



LEI N.º 10.281, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei 9.794/2022, que criou Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para manutenção da avaliação de desempenho anual para as funções de confiança FC-01 e FC-02 e Gerente de Equipamento (GGE).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os servidores designados para exercer as Funções de Confiança correspondentes às FC-01 e FC-02, bem como a receber a Gratificação referente a Gerente de Equipamento (GGE) deverão ter seu desempenho mensurado anualmente através de avaliação de desempenho, que será regulamentada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, bem como as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais correspondentes.

***Parágrafo único.** A avaliação referente à Gratificação correspondente ao Gerente de Projetos Públicos deverá ser realizada diretamente pelo Diretor da Unidade Central de Entregas da UGGF e Gestor da Unidade na qual o gerente estiver lotado.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil